



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 127/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 457/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.567.800,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 457/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.567.800,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.567.800,00 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente - ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 457/2012

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>3.567.800,00</b>
03.011.02.122.1203.1022	CONSTRUIR OS FORUNS CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO	3390	0201	15.000,00
		4490	0201	500.000,00
03.011.02.122.1203.1526	EDIFICAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIARIO	4490	0201	190.000,00
03.011.02.122.1203.1537	REFORMAR O FORUM CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO	4490	0201	1.000.000,00
03.011.02.061.1204.1558	INSTALAR UNIDADES JURISDICIONAIS	4490	0201	862.800,00
03.011.02.061.1278.2190	RESSARCIR ATOS, SELOS E COMPLEMENTAR RENDA MINIMA	3390	0201	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.567.800,00</b>

### ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>3.567.800,00</b>
03.011.02.122.1203.1023	APERFEIÇOAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4490	0201	3.567.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.567.800,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 071 , DE 20 DE ABRIL DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.567.800,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, até o montante de R\$ 3.567.800,00 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício 16/COPLAN-PR, de 28/03/2012, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador



1126 2012/04/20 000545 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA  
GAB. DEP. EDSON MARTINS  
Porto Velho 20 / 04 / 12  
*Edson*  
Funcionário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.567.800,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.567.800,00 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.567.800,00
03.011.02.122.1203.1022	CONSTRUIR OS FORUNS CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO	3390	0201	15.000,00
		4490	0201	500.000,00
03.011.02.122.1203.1526	EDIFICAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIARIO	4490	0201	190.000,00
03.011.02.122.1203.1537	REFORMAR O FORUM CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO	4490	0201	1.000.000,00
03.011.02.061.1204.1558	INSTALAR UNIDADES JURISDICIONAIS	4490	0201	862.800,00
03.011.02.061.1278.2190	RESSARCIR ATOS, SELOS E COMPLEMENTAR RENDA MINIMA	3390	0201	1.000.000,00
			TOTAL	3.567.800,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.567.800,00
03.011.02.122.1203.1023	APERFEIÇOAR A TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO AS DEMANDAS DOS SERVICOS JUDICIARIOS	4490	0201	3.567.800,00
			TOTAL	3.567.800,00

*[Handwritten signature]*